

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UTRAMIG Nº 10 / 2016

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PRONATEC/FIC UTRAMIG

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS – UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, com sede e foro nesta Capital, à Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, por meio de sua Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE), torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento destinado à **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS** para prestação de serviço de desenvolvimento e implementação de metodologia de empoderamento feminino, na ação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC/FIC UTRAMIG 2016.

1.1- O inteiro teor deste edital estará disponível no endereço eletrônico da UTRAMIG: www.utramig.mg.gov.br.

1.2- São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I: Ficha de inscrição

Anexo II: Dos municípios, respectivos cursos e carga horária, por Bloco

Anexo III: Modelo de Currículo

Anexo IV: Roteiro para Apresentação da Proposta Metodológica

Anexo V: Minuta Contratual.

1.3- O calendário deste edital é o descrito abaixo:

Inscrição	22/08/2016 a 26/08/2016
Publicação do resultado	31/08/2016
Prazo de recurso e novo resultado (caso necessário)	3 dias úteis, após publicação do resultado
Início das atividades*	Previsão: outubro
Fim das atividades*	Previsão: dezembro

* Esses prazos poderão ser alterados, de acordo com a conveniência da Utramig.

2 - DO OBJETO

O presente edital tem por objeto a seleção de uma equipe de pessoas físicas para prestação de serviço de desenvolvimento, coordenação e implementação de metodologia de empoderamento feminino, que constituirá o Módulo Educacional Central dos cursos de qualificação do PRONATEC/FIC, modalidade Mulheres Mil, a serem ofertados pela UTRAMIG em 2016 para 14 municípios de Minas Gerais. Para participar do projeto, as equipes deverão comprovar experiência na temática da mulher e apresentar uma proposta metodológica coerente com a modalidade deste PRONATEC/Mulheres Mil, descrita no próximo item. Cada equipe deverá indicar também um coordenador geral do projeto e um consultor por município.

3 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

Os cursos de qualificação estão sob a gestão da Diretoria de Qualificação e Extensão (DQE) da UTRAMIG, e serão ofertados em 14 municípios de Minas Gerais. São cursos de 160 horas na modalidade “Mulheres Mil”, que tem por objetivo possibilitar o acesso, com exclusividade, de mulheres historicamente em situação de pobreza e vulnerabilidade social, à educação profissional e tecnológica.

Os cursos se concentram nas áreas de Alimentação (Preparador de Doces e Conservas; Auxiliar de Confeiteiro), Artesanato (Artesão de Biojóias e Costureiro de Máquina Reta e Overloque) e Administração (Promotor de Vendas e Assistente Administrativo).

Além dos Módulos Específicos de cada curso, esta modalidade do PRONATEC/FIC prevê o Módulo Educacional Central, foco deste edital, que tem o intuito de proporcionar a interlocução dos conhecimentos curriculares à realidade do cotidiano das participantes do Mulheres Mil. Desse modo, a proposta tem como diretrizes básicas a oferta de cursos, oficinas, projetos integrados e práticas nas temáticas: a) Qualidade de Vida e Saúde da Mulher; b) Cidadania e Direitos das Mulheres; c) Empreendedorismo; d) Cooperativismo e Economia Solidária, entre outros que a UTRAMIG poderá definir.

Os profissionais contratados deverão desenvolver, implementar, coordenar e ministrar aulas do Módulo Educacional Central, que tem por objetivo trabalhar a autonomia das mulheres e empoderá-las em relação ao seu papel na sociedade, seus direitos e deveres como cidadã, trazendo para o debate as questões de gênero.

Ao todo, são 14 municípios participantes e 24 turmas de 20 alunas do PRONATEC/FIC Mulheres Mil, que serão divididas em dois blocos para ampliar a concorrência entre as propostas metodológicas, sem, contudo, perder a característica de projeto e disseminação de uma metodologia uniforme em uma amostra relevante de cidades, conforme expresso no **Anexo II**.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, notadamente em seu artigo 25, caput, e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

5 - DO ENCARGO, ATIVIDADES, CARGA HORÁRIA, VALOR DA PROPOSTA E VAGAS

5.1 . Serão oferecidas vagas para 2 equipes, que poderão se candidatar para o Bloco 1 ou Bloco 2 de municípios, conforme definido no Anexo II. Cada equipe deverá ser formada por um coordenador e alguns consultores, um por município, observada a quantidade de municípios de bloco, conforme expresso no Quadro abaixo:

<p>Produtos a serem entregues:</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Proposta metodológica, conforme Anexo IV, já no momento do credenciamento, contendo a formulação, desenvolvimento, etapas de implementação e avaliação do objeto desta contratação. b) 50 horas de qualificação profissional para cada turma, nas disciplinas de Qualidade de Vida e Saúde da Mulher; Cidadania e Direitos das Mulheres; Empreendedorismo; Cooperativismo e Economia Solidária. A distribuição desta carga horária nestas disciplinas pode ser proposta pelas equipes selecionadas, bem como podem ser abordadas outros conteúdos, ambos sujeitos à aprovação pela UTRAMIG. Comprovar com lista de presença. c) Relatório Final de avaliação dos trabalhos, com a medição do desempenho das alunas e contendo fotos das atividades realizadas.
<p>Descrição das atividades do Coordenador</p>	<ul style="list-style-type: none"> a) Desenvolver metodologia de empoderamento das mulheres beneficiárias da Bolsa-Formação do PRONATEC/FIC Mulheres Mil da UTRAMIG; b) Coordenar o trabalho dos consultores, de modo que a metodologia aplicada em cada município do bloco seja a mesma e com a mesma qualidade; c) Monitorar a aplicação da metodologia e readequá-la, se necessário; d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e dos municípios; e) Avaliar o desempenho das alunas no módulo e da equipe do projeto; e f) Participar dos encontros da coordenação promovidos pelos coordenadores do PRONATEC da DQE/UTRAMIG.

Descrição das atividades dos consultores	<ul style="list-style-type: none"> a) Aplicar a metodologia de empoderamento das beneficiárias do Bolsa-Formação, adaptando-a de acordo com as vulnerabilidades mapeadas de cada público; b) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às mulheres beneficiárias; c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes nas ferramentas utilizadas pela UTRAMIG e disponibilizadas à equipe no início dos cursos; d) Propiciar ambiente de acolhimento e debate com as beneficiárias; e) Avaliar o desempenho das alunas no módulo; e f) Participar dos encontros da coordenação promovidos pelos coordenadores do projeto.
Carga horária	50 horas de Módulo Educacional Central, por curso, conforme distribuição de municípios, agrupados em dois blocos, conforme Anexo II deste edital.
Valor da Proposta	R\$ 35.750,00 (trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais) para o Bloco 1 de municípios. Este valor será pago da seguinte maneira: R\$7.750,00 para o coordenador e R\$3.500,00 para cada consultor.
	R\$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais) para o Bloco 2 de municípios. Este valor será pago da seguinte maneira: R\$7.250,00 para o coordenador e R\$3.500,00 para cada consultor.
Vagas	Serão contratadas duas equipes, e portanto serão 2 vagas de coordenador, sendo 1 vaga para cada bloco de município; e 15 vagas para consultores, sendo 8 para o Bloco 1 e 7 para o Bloco 2, um por município de realização dos cursos*.

* Belo Horizonte terá 2 coordenadores, um por turma, pois optou-se, para fins de avaliação dos projetos, por colocá-los nos 2 Blocos de municípios.

5.1.1 As equipes poderão indicar ainda outros participantes e colaboradores do projeto, por sua conta, e que deverão atuar de acordo com suas orientações, não mantendo vínculo ou sendo custeados pela UTRAMIG.

5.1.2 Os consultores não podem ser indicados para mais de um município, dentro do bloco de atuação do seu projeto.

5.2. O local de trabalho será o de realização dos cursos.

5.3. - É vedada a acumulação remunerada de cargos e empregos públicos, com exceção das hipóteses previstas no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal da República.

5.3.1- É vedada a participação de servidores da UTRAMIG (sede e unidades), ou empregados terceirizados pertencentes à instituição, conforme inciso III do artigo nono da lei 8.666/93.

5.4 – A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar do credenciamento junto a UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

5.5- Os Interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o período de inscrição do presente edital.

5.6– Se o número de equipes credenciadas for superior ao número de vagas oferecidas, a contratação será feita por meio de sorteio entre os credenciados.

5.7- Todos os nomes credenciados, nos prazos previstos no edital, serão sorteados. A ordem de sorteio destes nomes estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados, denominada classificação. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente.

5.8 - Os sorteios serão realizados por sessão pública na sede da Fundação com divulgação prévia da data e horário no site da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br), devendo ser filmados.

6 - INSCRIÇÃO

6.1. Período de inscrições: **22/08/2016 a 26/08/2016.**

6.2. No momento da inscrição, o candidato a Coordenador Geral deverá entregar os seguintes documentos de toda equipe, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso:

- a) Formulário de inscrição preenchido, postado e assinado pelo Coordenador Geral, conforme Anexo I;
- b) Proposta metodológica da equipe, conforme **Anexo IV.**
- c) Fotocópia legível de RG – (Registro Geral) ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) que prove idade igual ou superior a 18 anos do coordenador e consultores;
- d) Fotocópia de CPF – (Cadastro de Pessoa Física) do coordenador e consultores;
- e) Fotocópia legível de comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino, do coordenador e consultores;
- f) Fotocópia legível de comprovante residência (conta de água, luz, telefone), do coordenador e consultores;
- g) Fotocópia legível de certificado ou diploma que comprove o grau de escolaridade, do coordenador e consultores;

- h) Fotocópias legíveis de documentos, constando datas, que comprovem a experiência do candidato, tais como: carteira de trabalho (CTPS); portfólio com publicações, fotos e reportagens; declarações autenticadas de instituições reconhecidas sobre contratações e serviços prestados na área de interesse; execução de projetos anteriores, conforme item 5.2, do coordenador e consultores;
- i) Currículo atualizado e assinado, conforme modelo constante no **Anexo III**, do coordenador e consultores;
- j) Fotocópia de documentos comprobatórios de dados bancários, não podendo ser conta poupança ou conjunta, do coordenador e consultores;

6.2.1 - A documentação listada deverá ser entregue pessoalmente (de 9h às 12h e de 14h às 17h), ou encaminhada via postal com aviso de recebimento à UTRAMIG – Diretoria de Qualificação e Extensão, Av. Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, Belo Horizonte/MG. A solicitação será considerada formalizada na data da entrega ou postagem da documentação. Os documentos deverão ser entregues em envelopes, devidamente lacrados e identificados, conforme descrito abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS Nº 10/2016

Bloco de Municípios:

() Bloco 1

() Bloco 2

UTRAMIG/DIRETORIA DE QUALIFICAÇÃO E EXTENSÃO

Endereço: Av. Afonso Pena, 3.400 – Bairro Cruzeiro – Belo Horizonte – Minas Gerais

CEP: 30.130-009

6.3 - Não serão aceitas inscrições por fax ou correio eletrônico, bem como fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.4. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos implicará na automática exclusão do candidato do processo seletivo.

6.5. Serão aceitas inscrições por procuração nas seguintes condições:

- a) Procuração original com poderes específicos e assinatura com firma reconhecida em cartório.
- b) Apresentação de documento original de identificação do procurador e entrega de fotocópia legível.

6.7. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

6.8. Irregularidades em dados, declarações e documentos verificadas em qualquer etapa do processo implicarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções penais.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E DA EQUIPE

7.1 O credenciamento de equipe de pessoas físicas para prestação de serviço de desenvolvimento, coordenação e implementação da metodologia de empoderamento feminino, que constituirá o Módulo Educacional Central dos cursos de qualificação do PRONATEC/FIC, modalidade Mulheres Mil, do PRONATEC será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no item 6.2.

7.2 Após o recebimento da inscrição, a Diretoria de Qualificação e Extensão fará a análise dos documentos apresentados pelos interessados e avaliará os candidatos, por uma comissão mista de 3 pessoas, sendo dois representantes da Diretoria de Qualificação e Extensão e 1 representante da Assessoria Jurídica da Utramig, com base nos critérios definidos abaixo:

Critério	Descrição	Documento comprobatório	Pontuação
Proposta Metodológica			
a) Originalidade	A proposta metodológica não deve repetir temas banais e redundantes. Deve fazer com que a mulher beneficiária supere sua condição de vulnerabilidade, apresentando-lhe uma nova forma de abordar seu papel na sociedade e o debate de gênero.	Proposta metodológica, de acordo com roteiro do Anexo IV.	5 – Atende 0 – Não atende
b) Efetividade	Impacto dos resultados da iniciativa em relação a resolução da situação-problema, atendimento à demanda das beneficiárias ou aos seus direitos.	Proposta metodológica, de acordo com roteiro do Anexo IV.	5 – Atende 0 – Não atende
c) Viabilidade	Mede a viabilidade entre o que está sendo proposto com o recurso disponível, a equipe disponibilizada, o tempo e o número de municípios, identificando se a proposta é viável e sustentável.	Proposta metodológica, de acordo com roteiro do Anexo IV.	5 – Atende 0 – Não atende
Equipe			
d) Coordenador Geral	Formação, sendo exigido no mínimo um mestrado.	Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida	5 pontos - Graduação - 10 pontos - Mestrado - 15 pontos - Doutorado

		<p>Experiência profissional: comprovação de expertise na temática de gênero e/ou empoderamento feminino e/ou direitos humanos, com experiência mínima de 2 anos.</p>	<p>Declarção ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;</p> <p>Contrato referente à prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.</p>	<p>5 pontos para cada ano de experiência, sendo que somente serão consideradas experiências com o mínimo de 1 ano.</p>
e) Consultor	<p>Formação sendo exigido no mínimo uma graduação.</p>	<p>Fotocópia legível de Diploma ou Declaração de conclusão de curso emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC.</p>	<p>5 pontos - Graduação 10 pontos - Mestrado 15 pontos - Doutorado</p>	
		<p>Experiência profissional: comprovação de expertise na temática de gênero e/ou empoderamento feminino e/ou direitos humanos, com experiência mínima de 6 meses</p>	<p>Declarção ou Certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função, ou;</p> <p>Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação bem como páginas que comprovem a admissão, o desligamento e a função ocupada), ou;</p> <p>Contrato referente à</p>	<p>5 pontos para cada 6 meses de experiência, sendo que somente serão consideradas experiências com o mínimo de 6 meses.</p>

		prestação de serviços /notas fiscais, cujos serviços e nome do profissional estejam especificados e que comprovem alguma experiência profissional nas áreas pretendidas.	
		Carta de recomendação assinada por Responsáveis Técnicos de Projetos que comprovem a atuação do mesmo em atividades relacionadas a temática da mulher, incluindo as inseridas em projetos de extensão ou pesquisas vinculadas a instituições de ensino superior.	

7.3 Serão consideradas classificadas as propostas que apresentarem pontuação igual ou superior a:

a) Bloco 1: 115 pontos, sendo 15 pontos, no mínimo, referentes a proposta metodológica, 20 pontos, no mínimo, para o Coordenador (sendo 10 pontos no mínimo no quesito Formação e 10 pontos no mínimo no quesito experiência profissional) e 10 pontos no mínimo para cada Consultor (sendo 05 pontos no mínimo no quesito Formação e 05 pontos no mínimo no quesito experiência profissional) totalizando no mínimo 80 pontos (considerando os oito municípios consultores do Bloco).

b) Bloco 2: 105 pontos, sendo 15 pontos, no mínimo, referentes a proposta metodológica, 20 pontos, no mínimo, para o Coordenador (sendo 10 pontos no mínimo no quesito Formação e 10 pontos no mínimo no quesito experiência profissional) e 10 pontos no mínimo para cada Consultor (sendo 05 pontos no mínimo no quesito Formação e 05 pontos no mínimo no quesito experiência profissional), totalizando no mínimo 70 pontos (considerando os sete municípios consultores do Bloco).

7.4. Será eliminada do processo a equipe que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

7.5 - A participação no processo implica manifestação do interesse do profissional em participar da seleção junto à UTRAMIG e a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital e

seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração da Fundação.

8- DA DESCLASSIFICAÇÃO

Não serão consideradas classificadas as equipes que:

- a) Obtiverem pontuação zero em algum dos quesitos descritos no item 5.2.
- b) Tenha alguma pessoa que esteja inadimplente com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como aquela que possua qualquer nota desabonadora emitida pelos mesmos;
- c) Deixar de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital;
- d) Tenha alguma pessoa que tenha sido desclassificada/descredenciada pela UTRAMIG anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados, conforme avaliação da Fundação em contrato anterior.

9- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1- Os resultados serão publicados pela UTRAMIG no endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br no dia **31 de agosto de 2016**.

9.2 - Caberá interposição de recurso fundamentado no prazo de **3 dias úteis**, ininterruptamente, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, tais como nas seguintes situações:

- a) Contra indeferimento da inscrição;
- b) Contra a totalização dos pontos obtidos na seleção;
- c) Contra a lista dos candidatos selecionados e não selecionados;
- d) Contra outras decisões proferidas durante o credenciamento que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

9.3 - Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso em via original e cópia para atestar o seu recebimento.

9.4 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretora de Qualificação e Extensão da UTRAMIG julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

9.5 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

9.6 - **Para os candidatos residentes em Belo Horizonte e RMBH**, somente serão admitidos recursos administrativos protocolados na sede da UTRAMIG, localizada na Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG, endereçado ao Centro de

Educação Técnica – CET, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h. Não serão aceitos recursos por fax ou correio eletrônico, nem fora dos prazos estabelecidos neste edital.

9.7 - Para os candidatos **residentes em cidades do interior de Minas Gerais ou outros estados**, os recursos deverão ser enviados por correio com data de postagem dentro dos prazos e padrões estabelecidos neste edital endereçados à Diretoria de Qualificação e Extensão – UTRAMIG, Avenida Afonso Pena, 3400, Bairro Cruzeiro, BH/MG.

9.8 - Após análise preliminar pela Diretoria de Qualificação e Extensão será encaminhado à Procuradoria da UTRAMIG, que emitirá parecer quanto aos questionamentos elencados no recurso.

9.9 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.utramig.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis após o recebimento do recurso.

10 - DA CONTRATAÇÃO

10.1 – Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, conforme a necessidade da UTRAMIG, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. A convocação será realizada por meio de contato telefônico e envio de e-mail, além de publicação da convocação no site institucional da UTRAMIG (www.utramig.mg.gov.br).

10.2- O contrato terá sua vigência estabelecida pela UTRAMIG dentro dos limites previstos pela Lei Federal nº 8.666/93.

10.3- Os candidatos habilitados prestarão serviços como autônomos, não fazendo jus, os contratados, aos direitos trabalhistas previstos na CLT. Além disso, os candidatos habilitados que prestarão serviços serão responsáveis pelas despesas de transporte e hospedagem. A UTRAMIG não se responsabilizará pelo transporte do professor ou do apoio acadêmico para o local de realização dos cursos.

10.4- O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a UTRAMIG.

10.5- Fica assegurada aos credenciados apenas a expectativa de direito a convocação, não ensejando qualquer compromisso de contratação, ficando a concretização desse ato condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da UTRAMIG, à ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo de Credenciamento, ao cumprimento das exigências do Edital às disposições legais pertinentes.

10.6- São condições para a contratação:

- a) Apresentação da documentação mínima exigida para o cargo pretendido, bem como comprovação de cumprimento dos requisitos previstos nos Itens 6.1, 6.2, 7.1 e 7.2 deste edital e demais documentos de identificação a serem solicitados oportunamente pela Fundação UTRAMIG;

- b) Quando do sexo masculino, ter cumprido a obrigação para com o Serviço Militar;

10.7 - O candidato que, no prazo de dois dias úteis, não atender à convocação de que trata o item 10.1, será considerado como desistente e por consequência como inabilitado, sendo automaticamente eliminado do Processo de Credenciamento.

11- DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, treinamentos, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações orçamentárias para acobertar a despesa são:

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

13- DA MULTA E PENALIDADE:

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo interessado contratado sujeitará o mesmo às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ressarcimento das despesas porventura pagas pela UTRAMIG;
- c) Rescisão do contrato.

13.2 - São causas de desclassificação do contratado a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, no Contrato de Prestação de Serviço, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Fundação, apuradas em processo administrativo.

14 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO

O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, por ato discricionário da Administração, decorrentes de fatos supervenientes, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A seleção de que trata este Edital terá validade de **6 meses**, podendo ser prorrogado por igual período.

15.2 - O profissional selecionado será convocado pela Diretoria de Qualificação e Extensão, de acordo com a necessidade de serviço.

15.3 - A Diretoria de Qualificação e Extensão é a Unidade Administrativa responsável

pela avaliação contínua e sistemática do desempenho do profissional, podendo descredenciá-lo caso o seu desempenho seja insatisfatório.

15.4 - O extrato do presente Edital será disponibilizado no site da Fundação e publicado uma única vez, no Diário Oficial do Estado.

15.5 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

15.6 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão.

15.7- A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de seleção, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

15.8 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede da UTRAMIG.

15.9 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria de Qualificação e Extensão em conjunto com a Procuradoria Jurídica da UTRAMIG.

16- DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Lindomar Gomes da Silva
Presidente UTRAMIG

Vera Maria Neves Victor Ananias
Diretora de Qualificação e Extensão

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – COORDENADOR GERAL

Eu, _____ (nome completo do coordenador), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____, CPF _____

e, portador do RG _____, Órgão expedidor _____,

residente e domiciliado no endereço: _____ nº

_____ complemento _____ Bairro _____,

CEP _____,

(cidade), _____, (Estado) _____, venho solicitar

minha inscrição no Edital UTRAMIG nº 10/2016, para o seguinte Bloco de Município:

Bloco 1 ()

Bloco 2 ()

Concordo em submeter-me a todas às disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento.

Nome e Assinatura

Contatos telefônicos: Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

FICHA DE INSCRIÇÃO - CONSULTOR

Eu, _____ (nome completo do consultor), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____, CPF _____ e, portador do RG _____, Órgão expedidor _____, residente e domiciliado no endereço: _____ nº _____ complemento _____ Bairro _____, CEP _____, (cidade), _____, (Estado) _____, venho solicitar minha inscrição no Edital UTRAMIG nº 10/2016, para o seguinte Município do seguinte Bloco:

BLOCO 1	
Município	X (marcar em qual município o consultor irá atuar)
Piedade de Caratinga	
Caratinga	
São Francisco	
Januária	
Itamarandiba	
Contagem	
Ribeirão das Neves	
Belo Horizonte	

BLOCO 2	
Município	X (marcar em qual município o consultor irá atuar)
Ouro Verde de Minas	
Machacalis	
Jequitinhonha	
Virgem da Lapa	
Araçuaí	
Sabará	
Belo Horizonte	

Concordo em submeter-me a todas as disposições constantes do aludido Edital de Credenciamento.

Nome e Assinatura _____

Contatos telefônicos: Fixo: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Anexo II: Dos municípios, respectivos cursos e carga horária, por Bloco

BLOCO 1	
Município	Cursos
Piedade de Caratinga	Preparador de Doce e conservas
Caratinga	Promotor de vendas
Caratinga	Artesão de Biojoias
São Francisco	Preparador de Doce e conservas
São Francisco	Artesão de Biojoias
Januária	Promotor de vendas
Januária	Preparador de Doce e conservas
Itamarandiba	Costureiro de Máquina Reta e Overloque
Itamarandiba	Preparador de Doce e conservas
Contagem	Assistente Administrativo
Contagem	Promotor de vendas
Ribeirão das Neves	Assistente Administrativo
Ribeirão das Neves	Promotor de vendas
Belo Horizonte	Costureiro de Máquina Reta e Overloque

BLOCO 2	
Município	Cursos
Ouro Verde de Minas	Preparador de Doce e conservas
Machacalis	Artesão de Biojoias
Jequitinhonha	Preparador de Doce e conservas
Jequitinhonha	Auxiliar de Confeitaria
Araçuaí	Preparador de Doce e conservas
Araçuaí	Artesanato em Biojoias
Virgem da Lapa	Preparador de Doce e conservas
Sabará	Assistente Administrativo
Sabará	Auxiliar de Confeitaria
Belo Horizonte	Costureiro de Máquina Reta e Overloque

Obs: Os cursos são de 160 horas, mas para este edital, trata-se da oferta de 50 horas referentes ao Módulo Educacional Central.

Anexo III: Modelo de Currículo

(Cada pessoa da equipe – coordenador geral e consultores - deverá preencher esse Modelo de Currículo)

1. DADOS PESSOAIS		
Nome completo:		
Data de nascimento:	Sexo:	
CPF:	RG:	Nº registro profissional:
E-mail:	Telefone fixo:	Telefone celular:
Endereço:	Município/UF	
Banco:	Conta Bancária	
PIS/PASEP		

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA – em ordem cronológica inversa informar o título obtido (técnico ou profissionalizante; bacharelado ou licenciatura; especialização, mestrado ou doutorado)		
Título/Curso	Instituição/UF	Ano de conclusão

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Descrever os trabalhos profissionais ou docentes realizados, na área específica, conforme item 5.2.
Instituição:
Município:
Função:
Período:
Principais atividades desenvolvidas:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO	
Declaro para os devidos fins que conheço o conteúdo do projeto e concordo em participar de sua execução, desempenhando as atividades supracitadas sob minha responsabilidade durante a vigência do contrato.	
Local e Data	Assinatura do Profissional:

Anexo IV: Roteiro para Apresentação da Proposta Metodológica

1) PROPOSTA METODOLÓGICA:

ITEM	DESCRIÇÃO
IDENTIFICAÇÃO	Apontar: <i>Nome do projeto:</i> <i>Bloco de Municípios: ()1 ()2</i> <i>Nome do Coordenador Geral:</i> <i>Nome dos Consultores:</i>
DIAGNÓSTICO DO PÚBLICO ALVO	Delimitar as vulnerabilidades das beneficiárias a serem trabalhadas
RESUMO DA PROPOSTA	O Resumo da proposta deverá ressaltar de forma clara e sintética o objeto e as finalidades mais importantes, devendo ser apresentado em um único parágrafo contendo no mínimo 500 (quinhentos) e no máximo 1.000 (mil) caracteres, incluídos os espaços.
PALAVRAS-CHAVE	Apontar três ou quatro palavras-chave que sejam capazes de resumir os temas principais da proposta.
OBJETIVO	Destaque os objetivos que a proposta pretende alcançar (lembrando de compará-los, sempre que possível, com os dados da situação atual).
RESULTADOS ESPERADOS COM A IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA	Destaque os benefícios vislumbrados com a implantação da proposta.
MECANISMOS E MÉTODOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS	Destaque como os resultados de avaliação da aprendizagem/ empoderamento serão mensurados.
DIFICULDADES QUE PODEM SER ENFRENTADAS DURANTE E/OU APÓS A IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA	Indique as dificuldades que podem ser enfrentadas durante a implantação da proposta.
ESTUDOS PRELIMINARES (SE HOUVER)	Descreva estudos que indicam a viabilidade da proposta, se houver.

GRAU DE NOVIDADE	Aponte se a proposta é uma melhoria nova no âmbito do debate de políticas para mulheres.
ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA	Descrição do cronograma e conteúdo trabalhado por município e por curso, conforme modelo 2a , abaixo.
CUSTO DE IMPLEMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Descreva os custos que a implantação e execução dessa proposta pode acarretar, detalhando valores, conforme modelo 2b , abaixo.
PRAZO DE EXECUÇÃO (CRONOGRAMA)	Definir, aproximadamente, qual o prazo para a execução da proposta. Detalhe a execução por município e curso, com início e término previstos, conforme modelo 2c , abaixo.

2) MODELOS:

a) ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICA (deve ser apresentado um por curso):

MUNICÍPIO: _____

CURSO: _____

(PREENCHIMENTO EXEMPLIFICATIVO ABAIXO)

DIAS	CH	DISCIPLINA	CONTEÚDO	METODOLOGIA/RECURSOS
08/10 e 09/10	08 h	Acolhimento	.	A metodologia utilizada para ministrar as aulas e avaliar os alunos será: <ul style="list-style-type: none"> • Aulas expositivas, participativas e dialogadas sobre conceitos; • Exercícios e vivências, práticas individuais e em grupo; Recursos <ul style="list-style-type: none"> • Som, vídeo, quadro, giz
Xx/xx – xx/xx	12h	Direitos da Mulher		
Xx/xx – xx/xx	12h	Saúde da Mulher		
Xx/xx – xx/xx	08h	Empreendedorismo		
Xx/xx – xx/xx	10h	Cooperativismo e Economia Solidária		

b) DETALHAMENTO DO CUSTO TOTAL DO PROJETO

Número de Turmas					Bloco 1: 14	Bloco 2: 10
Número de Alunos por Turma					20	
Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário (R\$)	Valor Curso (R\$)	
PESSOAL						
Valor para Remuneração do Coordenador	Docência Doutorado/Mestrado	50	Horas/aula	40,00	2.000,00	
Obrigações Patronais (INSS) do Coordenador Geral	Encargos Sociais	20%	porcentagem		400,00	
Valor para Remuneração do Consultor						
Obrigações Patronais(INSS) do Consultor						
DEMAIS CUSTOS						

Passagens			unidades		
Diárias			unidades		
TOTAL					

C) CRONOGRAMA

MUNICÍPIO	CURSO	DATA

Obs: Considere a carga horária de 4h diárias, sendo o máximo de 20h semanais e o prazo máximo de execução de cada turma de 3 semanas.

Belo Horizonte, de XXXX de 2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenador Geral do Projeto

Anexo V: Minuta Contratual

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO No 10/2016 DECORRENTE DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS, E XXXXXXXXXX.

A **Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Afonso Pena, nº 3.400, Bairro Cruzeiro, CNPJ nº 17.319.831/0001-23, neste ato representada por seu Presidente Lindomar Gomes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-6.482.727, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 050.485.236-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, e , inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx, portador da CI xxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço na xx, agora em diante designada **CONTRATADO** celebram, nos termos da Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011, que trata do PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, pela Portaria 817 de 13 de agosto de 2015 SETEC/MEC, Resolução/CD/FNDE no 4, de 16 de março de 2012 e no Edital de Credenciamento no 10/2016 – UTRAMIG, e, ainda, nas demais normas aplicáveis, o contrato de prestação de serviços, observadas as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores modificações, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Contrato celebrado tem por objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, coordenação e implementação de metodologia de empoderamento feminino, que constituirá o Módulo Educacional Central dos cursos de qualificação do PRONATEC/FIC, modalidade Mulheres Mil, a serem ofertados pela UTRAMIG em 2016 para 14 municípios de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

2.1 - O presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, **NÃO CARACTERIZA VÍNCULO EMPREGATÍCIO** e os valores recebidos não se incorporam para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Termo terá início na sua data de assinatura e vigência até o dia 30 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado, por Termo Aditivo a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - O CONTRATADO exercerá jornada de trabalho limitada a 20 (vinte) horas semanais, sendo cada hora/aula de 60 (sessenta) minutos, sendo vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, excetuando-se o cargo de professor, de cargos de diferentes atribuições.

4.2 - As atividades dos cursos do PRONATEC poderão ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico da instituição, inclusive períodos de férias, ou sempre que necessário ao cumprimento do planejamento do Programa e solicitado pela Coordenação Geral do Programa, e de acordo com os horários dos cursos pactuados nos municípios.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

5.1 - Este documento poderá ser alterado através de Termos Aditivos;

5.2 - O presente Termo será rescindido, imediatamente, quando o CONTRATADO abandonar, interromper ou descumprir qualquer uma das Cláusulas previstas neste Instrumento, em lei ou regulamento ou, automaticamente, quando cumprida a totalidade da carga horária contrtada por este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - O CONTRATADO receberá a título de remuneração o valor correspondente a:

I) Bloco 1: R\$7.750,00 para o Coordenador Geral, referente ao Produto “Proposta Metodológica”, e R\$3.500,00 para cada Consultor, pagos após as comprovações das aulas ministradas e do Relatório Final entregue por município.

II) Bloco 2: R\$7.250,00 para o Coordenador Geral, referente ao Produto “Proposta Metodológica”, e R\$3.500,00 para cada Consultor, pagos após as comprovações das aulas ministradas e do Relatório Final entregue por município.

6.2 – O pagamento supracitado será feito mediante a apuração do serviço efetivamente prestado pelo CONTRATADO, contado em produtos entregues e horas de qualificação profissional ministradas, cabendo à Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG prestar esta informação ao setor financeiro responsável pelo pagamento.

6.3 - O pagamento será realizado através de depósito em CONTA CORRENTE bancária de titularidade do CONTRATADO a ser informada no ato da contratação ao CONCEDENTE. O pagamento será realizado, caso haja disponibilidade financeira, até o 15º dia útil após a entrega da autorização de pagamento assinada pela gerência da Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG ao setor financeiro da CONCEDENTE. Segue abaixo os dados bancários do CONTRATADO para o pagamento da remuneração:

Nome Banco:

No Banco:

No Agência:

Conta Corrente:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

7.1 - São atribuições do CONTRATADO “Coordenadores Geral” do PRONATEC/FIC/Mulheres Mil:

- a) Desenvolver metodologia de empoderamento das mulheres beneficiárias da Bolsa-Formação do PRONATEC/FIC Mulheres Mil;
- b) Coordenar o trabalho dos consultores, de modo que a metodologia aplicada em cada município do bloco seja a mesma e com a mesma qualidade;
- c) Monitorar a aplicação da metodologia e readequa-la, se necessário;
- d) Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes e dos municípios;
- e) Avaliar o desempenho das alunas no módulo e da equipe do projeto; e
- f) Participar dos encontros da coordenação promovidos pelos coordenadores do PRONATEC da DQE/UTRAMIG.

7.2 São atribuições do CONTRATADO “Consultores” do PRONATEC/FIC/Mulheres Mil:

- a) Aplicar a metodologia de empoderamento das beneficiárias do Bolsa-Formação, adaptando-a de acordo com as vulnerabilidades mapeadas de cada público;
- b) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las às mulheres beneficiárias;
- c) Registrar a frequência e o desempenho acadêmico das estudantes nas ferramentas utilizadas pela UTRAMIG e disponibilizadas à equipe no início dos cursos;
- d) Propiciar ambiente de acolhimento e debate com as beneficiárias;
- e) Avaliar o desempenho das alunas no módulo; e
- f) Participar dos encontros da coordenação promovidos pelos coordenadores do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 - São obrigações específicas do CONTRATADO “Coordenadores Geral” e “Consultores” do PRONATEC/FIC/Mulheres Mil:

- a) Cumprir bem e fielmente as determinações legais, regimentais e contratuais relacionadas no presente Termo;
- b) Executar, com disciplina e zelo, todas as determinações da CONTRATANTE;
- c) Cumprir a jornada semanal estipulada, conforme indicação da UTRAMIG;
- d) Fornecer, ao CONTRATANTE, dados bancários para o recebimento da bolsa profissional, quando da sua alteração;
- e) Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer do trabalho;
- f) Cumprir as demais atribuições inerentes ao posto ocupado.

CLÁUSULA NONA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas para a execução deste Termo correrão à conta de Orçamento específico para este ano:

2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 36 05 0 36 1
2281 12 333 167 4 449 0001 3 3 90 13 17 0 36 1

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DESCONTOS

10.1 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de descontar do CONTRATADO os impostos, taxas e as contribuições de natureza tributária e previdenciária, com a finalidade de creditá-las em nome do competente credor, exceto no caso dos servidores da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica – EPCT, conforme parágrafo único do artigo 26 da Lei 9.250 de 26/12/1995.

10.2 - Serão descontados, ainda, da retribuição do CONTRATADO, todas as parcelas que a lei determinar, bem como os valores referentes aos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE por imprudência, imperícia ou negligência, assim como, quaisquer danos que, por dolo ou culpa, causar à UTRAMIG ou a terceiros, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa em favor do CONTRTADAO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrtao de Prestação de Serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Lindomar Gomes da Silva
Presidente da UTRAMIG

Contratado

Fiscal: _____
MASP:

Testemunhas:

a) Nome: _____
CI: _____ CPF: _____

b) Nome: _____
CI: _____ CPF: _____